

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3941

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 21.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	24
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	24
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	25
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	26
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	28
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	38
ATOS DO LEGISLATIVO	39

IPTU 2024

**VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!**

**PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:**

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.258/2024

EXONERA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de março de 2024, da servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, matrícula 14813, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.259/2024

EXONERA A SERVIDORA JAQUELINE APARECIDA THIESEN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de março de 2024, da servidora JAQUELINE APARECIDA THIESEN, matrícula 16520, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.260/2024

NOMEIA SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de março de 2024, de SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.261/2024

NOMEIA JAQUELINE APARECIDA THIESEN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de março de 2024, de SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, Assistência de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.262/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os IDs 603140, 603556 e 609188 do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.684/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do Decreto nº 61.077, de 11 de setembro de 2023, que concedeu a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, à servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.263/2024

EXONERA O SERVIDOR DANIEL GALVAN PIVETTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2024/FCV - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.473/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024, do servidor DANIEL GALVAN PIVETTA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CULTURA - CPC-2, Coordenadoria de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.264/2024

NOMEIA WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2024/FCV - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.473/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 21 de março de 2024, de WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CULTURA - CPC-2, Coordenadoria de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com as Leis Complementares nºs 183, de 25 de junho de 2012; 185, de 14 de janeiro de 2013; e 326, de 18 de março de 2024.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.265/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.701/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da função de secretária escolar, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2024, à servidora EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 4932, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial VI, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.266, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.803/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A convocação da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, nos dias 4 e 5 de abril de 2024, no Auditório da FAVOO, com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.

§ 1º O Regimento da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As despesas da Conferência serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A instituição, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, da Comissão Organizadora Intersetorial da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, que deverá promover a divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a Conferência transparente e participativa.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por representantes:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Adriana Benatti Bilheiro
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Patricia Pereira Gomes
Susiane Bonfim Martins Costa

II - Conselho Municipal de Saúde:

Jonatas Santos de Lima
Juliana Paula da Silva
Maria Luiza Machado Ramos
Mari Jane Santana Correa

§ 2º A Comissão Organizadora será composta por Coordenadoria Geral, Relatoria, Setores de Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.267/2024

REVOGA OS DECRETOS Nºs 62.226 E 62.229, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação dos Decretos nºs 62.226 e 62.229, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Permanece em vigor o Decreto nº 60.007, 15 de março de 2023, que nomeou, a partir de 15 de março de 2023, de VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA, matrícula 16462, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.268/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 029 e 064/2024/Gab., do Poder Executivo do Município de Cabixi-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.368/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, da servidora TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES, matrícula 15437, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com ônus para o Município de Cabixi - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.269/2024

NOMEIA ROSIMEIRE DO CARMO ALEVATO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de março de 2024, de ROSIMEIRE DO CARMO ALEVATO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.360/2024

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8124/2022, e CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula nº 2.296, a partir de 11 de março de 2024, conforme Ofício nº 040/2024/IPMV, de 21 de fevereiro de 2024, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, a servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula nº 15.883, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 126, de 12 de setembro de 2022, celebrado com a Empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, em substituição da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula nº 2.296, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, para atender as demandas do Gabinete, conforme Memorando nº 638/2022/GAB, Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2022, constantes do Processo Administrativo nº 757/2022 e 8124/2022, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de março de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3.361/2024

DESIGNAA SERVIDORA ELIANE VILAS BOAS DA SILVA
PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8224/2022, e CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula nº 2.296, a partir de 11 de março de 2024, conforme Ofício nº 040/2024/IPMV, de 21 de fevereiro de 2024, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, a servidora ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula nº 15.883, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 093, de 21 de julho de 2022, celebrado com a Empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, em substituição da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula nº 2.296, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a aquisição de passagens terrestres (Estadual e Interestadual), que serão utilizadas para atender os servidores do Gabinete e setores de sua responsabilidade, conforme Justificativa de Compra, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2021, constantes do Processo Administrativo nº 4352/2021 e 8224/2022, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de março de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003 - 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.827/2023/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 131/2023/PMV/SRP

Objeto: Aquisição de Material de consumo (MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no Edital e Termo de Referência.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de

Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, Nº 1000- Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de JAGUARIÚNA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e CPF sob nº 324.367.598-71, residente e domiciliado na cidade de ARARAS/SP, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifacio, Nº 531- Sala – Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 SJS/RS e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. Suema Tussi Brunelo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1038690028 SJS/RS e CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, com sede na Rua Gentil João Miorando, Nº 154, – Bairro: Copas Verdes, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. TIAGO MAASS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8081226717 SSP/RS e CPF sob nº 007.180.640-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20,22 nº 24, Setor Industrial (Ceilândia) na cidade de BRASILIA/DF tendo como representante o Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03 com sede na Av. Rio de Janeiro nº 309, Qd 2U Lt. 21, Vila Galvão na cidade de SENADOR CANEDO/GO tendo como representante o Sr. Anderson Figueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.711 SSP/GO e do CPF sob nº 497.998.191-72, residente e domiciliado na cidade SENADOR CANEDO/GO, DL SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, Nº 3747, Bairro Centro, na cidade de URUPA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1574836 SSP/ES e CPF sob nº 652.888.402-10, residente e domiciliado na cidade de URUPA/RO, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, Bairro: Bela Vista, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. IURI Renan Bergamin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1082838168 SJS/ II RS e CPF sob nº 012.562.530-81, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF sob nº 004.421.050.70 residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, SBS BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, com sede na Rua Cassiopeia, Nº 381- Terreo sala 02, Bairro Santo Agostinho, na cidade de MANAUS/AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALUIZIO DA SILVA LEITE,



portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 285738 SESEG/AM e CPF sob nº 052.456.722-00, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, com sede na Rua Jose Fraron, Nº 155, Sala 01 – Bairro Fraron, na cidade de PATO BRANCO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.148.548-7 SESP/PR e CPF sob nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na cidade de PATO BRANCO/PR, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101 , Nº 131, KM 131, Bairro: VARZEA DO RANCHINHO, na cidade de CAMBORIU/SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25042642 SSP/SP e CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIU/SC, UNI HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, Nº 253, 241 E 231, Bairro IPSEP, na cidade de RECIFE/PE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90013006830 SSP/CE e CPF sob nº 484.301.613-68, residente e domiciliado na cidade de RECIFE/PE, C.A. HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Barão do Rio Branco SN, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12602011999-5 SEJPC/MA e CPF sob nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, com sede na Av. Oeste SN, Quadra 01 Lote 03 Armz 02, Bairro: Parque Ind. Vice-Presidente Jose Alencar – Etapa II , na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. HERMILTON ARAUJO DE JESUS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3950366 SSP/GO e CPF sob nº 909.218.101-30, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, com sede na Rua Sucupara, Nº 789, Quadras Lotes 19 – Bairro Vila Galvao, na cidade de SENADOR CANEDO/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6341743 SSP/GO e CPF sob nº 041.307.021-22, residente e domiciliado na cidade de SENADOR CANEDO/GO, INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, com sede na Rua das Camélias, Nº 230, Bairro Jardim La Salle, na cidade de TOLEDO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. JEAN CARLOS PETRY, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.651.599-7 SESP/RO e CPF sob nº 063.086.819-03, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Material de consumo (MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Acebrofilina 5mg/ml - 120 ml	Frasco	ACHE/ BRONDILAT/1.05573.012.007-3	1.500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
12.	Acido Folinico 15 mg	Comprimido	HIPOLABOR FOLINAC1134300720031	20.000	R\$ 2,29	R\$ 45.8000,00
13.	Ácido Valproico 50 mg/ml - 100ml	Frasco	HIPOLABOR/1.1343.0142.004-8	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
49.	Carbamazepina 20mg/ml- Suspensão Oral - 100 ml	Frasco	HIPOLABOR/1.1343.0203.004-9	8.000	R\$ 7,66	R\$ 61.280,00
73.	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0226.022-9	50.000	R\$ 0,28	R\$14.000,00
80.	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml - 100 ml	Frasco	HIPOLABOR/1.1343.0111.006-5	1.300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00
104.	Fenitoina Sódica 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR/1.1343.0193.003-8	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00



116.	Haloperidol 1 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0020.0022-9	75.000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
117.	Haloperidol 2 mg/ml - 20ml gotas	Frasco	CRISTALIA/1.0298.0020.030-1	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
118.	Haloperidol 5 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0020.025-3	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
127.	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20 ml gotas	Frasco	HIPOLABOR/1.1343.0162.002-0	2.500	R\$1,37	R\$ 3.425,00
134.	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0028.015-1	90.000	R\$ 0,68	R\$ 61.200,00
135.	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0028.014-1	90.000	R\$0,49	R\$ 44.100,00
146.	Meloxicam 15 mg	Comprimido	PHARLAB/1.4107.0032.004-9	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
184.	Prednisona 20mg	Comprimido	HIPOLABOR/1.1343.0213.008-6	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
185.	Prednisona 5mg	Comprimido	HIPOLABOR/1.1343.0213.004-3	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
189.	Risperidona 1 mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0200.008-1	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
190.	Risperidona 2mg	Comprimido	CRISTALIA/1.0298.0200.009-1	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
194.	Secnidazol 1000mg	Comprimido	GLOBO/1.0535.0187.002-0	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
219.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml – injetável – ampola de 1 ml	Ampola	CRISTALIA/1.0298.0240.004-7	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
226.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	HIPOLABOR/1.1343.0208.002-1	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
228.	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	HIPOLABOR/1.1343.0167.004-4	337.500	R\$ 0,21	R\$ 70.875,00
236.	Fibrinolisisina Apresentação: Pomada, Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol , Dosagem: 1U + 666U + 1%- 30 g	Bisnaga	CRISTALIA/1.0298.0017.011-7	7.500	R\$ 60,00	R\$ 450.000,00
TOTAL						R\$ 988.027,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Ácido Fólico 0,2mg/ml Gotas 30 ml	Frasco	NTS	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
15.	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	Frasco	GEOLAB	15.000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
99.	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 10+250mg	Comprimido	BELFAR	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
100.	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 6,67+333mg - 20ml gotas	Frasco	BELFAR	10.000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00
161.	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 mg+UI/G - 10 g	Bisnaga	BELFAR	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
174.	Omeprazol 20mg	Cápsulas	BELFAR	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
175.	Omeprazol 40mg	Cápsulas	BELFAR	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
177.	Paracetamol 500mg	Comprimido	BELFAR	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
204.	Sulfametoxazol + Trimetropina 800/160mg	Comprimido	BELFAR	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
205.	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml - 30 ml gotas	Frasco	NTS	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
216.	Vitaminas do Complexo B (mononitrato de tiamina B1, riboflavina B2, nicotinamida B3, ácido pantotênico B5, cloridrato de piridoxina B6)	Drágea	SOOLIS	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 226.100,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235200570065	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
14.	Albendazol 400 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/MS 1256800520029	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
24.	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	RANBAXY DONADUZZI/MS 1235201890055	25.000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00



25.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg+57mg/5ml - 70 ml	Frasco	PRATI DONADUZZI/MS 12568002560028	2.500	R\$ 20,70	R\$ 51.750,00
30.	Ampicilina 50mg/ml - 60 ml	Frasco	PRATI DONADUZZI/MS 1256801440101	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
32.	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	GEOLAB/MS 1542302430043	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
37.	Azitromicina 40mg/ml 600mg - 15 ml	Frasco	PRATI DONADUZZI/MS 1256801850081	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
47.	Captopril 25 mg	Comprimido	BRASTERAPICA/MS 1003800980026	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
54.	Cefalexina 50mg/ml - 60 ml	Frasco	TEUTO/MS 1037005090045	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
61.	Cinarizina 75 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235201430097	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
63.	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/MS 1256801500099	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
65.	Citalopram, bromidrato 20 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235201010047	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
70.	Clonazepam 2 mg	Comprimido	GEOLAB/MS 1542301750311	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
71.	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235202070078	75.000	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00
75.	Dexametasona 0,1% - 10 g creme	Bisnaga	PRATI DONADUZZI/1256801260020	700	R\$ 1,68	R\$ 1.176,00
91.	Dipirona 500mg/ml sol. Oral 10 ml gotas	Frasco	NATULAB/MS 1384100020051	15.000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
97.	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	CIMED/MS 1048100980163	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
101.	Escopolamina, bultibrometo 10 mg	Comprimido	GREENPHARMA/MS 1201900290014	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
111.	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR/MS 1134301690053	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
112.	Furosemida 40mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/MS 1256801950027	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
113.	Glibenclamida 5mg	Comprimido	MEDQUIMICA/MS 1091700640028	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
123.	Ibuprofeno 50mg/ml - 30 ml gotas	Frasco	NATULAB/MS 1384100330083	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
130.	Lactulose 667mg/ml - 120 ml	Frasco	MAYBEN/ISENTO	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
145.	Mebendazol 20mg/ml - 30 ml	Frasco	NATULAB/MS 1384100360020	8.000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
148.	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/MS 1256801510027	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
154.	Metronidazol 100mg/g - 50 g creme vaginal com aplicador	Bisnaga	TEUTO/MS 1037000710088	5.000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
159.	Miconazol, nitrato 2% - 80 g creme vaginal	Bisnaga	PRATI DONADUZZI/MS 1256800530059	2.000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
172.	Nortriptilina 50 mg	Cápsulas	RANBAXY/MS 12352001910048	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
187.	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	OSORIO DE MORAES/MS 1050400510024	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
193.	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml - 100 ml	Frasco	NATULAB/MS 1384100190192	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
209.	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/MS 1256802230052	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
217.	Espaçador com máscara infantil	Unidade	MULTILASER/MS 81596320085	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
218.	Espaçador com máscara adulta	Unidade	MULTILASER/MS 81596320085	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
224.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg+125mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235202730094	60.000	R\$ 2,82	R\$ 169.200,00
241.	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235202110045	150.000	R\$ 0,87	R\$ 130.500,00
243.	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235202110088	75.000	R\$ 1,38	R\$ 103.500,00
249.	Sertralina 50 mg	Comprimido	RANBAXY/MS 1235201030110	675.000	R\$ 0,12	R\$ 81.000,00
253.	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	Cápsulas	RANBAXY/MS 1235202050166	187.500	R\$ 0,41	R\$ 76.875,00
TOTAL						R\$ 1.071.161,00

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	HIPOLABOR/MS 1134301590024	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
178.	Paracetamol 750mg	Comprimido	BELFAR/MS 1057101330013	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
182.	Permetrina 50mg/ml - 60 ml	Frasco	IFAL/MS 1353100020106	2.500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00



191.	Sais para reidratação oral(NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) – 27,9 g	Envelope	PHARMASCIENCE/NOTIF SIMPLIF	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
195.	Simeticona 40 mg	Comprimido	PHARMASCIENCE/ NOTIF SIMPLIF	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
278.	Paracetamol + codeína, fosfato 500 mg + 30 mg	Comprimido	GEOLAB GENERICO/MS 1542302010079	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
TOTAL						R\$ 60.525,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
22.	Ambroxol 3mg/ml - 100 ml	Frasco	FARMACE	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
23.	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml	Frasco	FARMACE	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
45.	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml	Frasco	NATIVITA	2.000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
55.	Cetoconazol + Betametasona+Neomicina 20mg + 0,5 +2,5mg/g- 30g	Bisnaga	PHARLAB	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
76.	Dexametasona 0,1mg/ml - 100 ml	Frasco	FARMACE	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
81.	Dexclorfeniramina, maleato+ Betametasona 2mg+025MG /5ml - 120 ml	Frasco	CIMED	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
84.	Diclofenaco resinato 15mg/ml - 20 ml	Frasco	CIMED	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
86.	Diclofenaco, sódico 50mg	Comprimido	BELFAR	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
95.	Doxiciclina 100mg	Comprimido	PHARLAB	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
114.	Glimepirida 2mg	Comprimido	CIMED	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
115.	Glimepirida 4mg	Comprimido	CIMED	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
163.	Nifedipino 20mg	Comprimido	MEDQUIMICA	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
233.	Escopolamina, bultibrometo 10mg/ml - 10 ml gotas	Frasco	HIPOLABOR	7.500	R\$ 8,40	R\$ 63.000,00
255.	Ácido Valpróico 500 mg	Cápsulas	BIOLAB	37.500	R\$ 0,73	R\$ 27.375,00
267.	Escopolamina, bultibrometo 10mg/ml - 10 ml gotas	Frasco	HIPOLABOR	2.500	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00
TOTAL						R\$ 209.889,00

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Acetilcisteína 20mg/ml - 100 ml	Frasco	E.MS/MS 1023512860046	1.500	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
5.	Acetilcisteína 40mg/ml - 120 ml	Frasco	E.MS/MS 1023512860046	1.500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
6.	Acetilcisteína 600 mg granulado c/16 env	Envelope	E.MS/MS 1023513420104	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
16.	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023511280021	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
18.	Alopurinol 300mg	Comprimido	SANDOZ/MS 1004703310079	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
20.	Alprazolam 0,50 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023506630093	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
21.	Alprazolam 1 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023506630158	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
28.	Amoxicilina 50mg/ml - 150 ml	Frasco	E.MS/MS 1023504650038	8.000	R\$ 5,89	R\$ 47.120,00
31.	Anlodipino, Besilato 10mg	Comprimido	E.MS/MS 1023505360084	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
33.	Atenolol 25mg	Comprimido	SANDOZ/MS 1004703630030	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
34.	Atenolol 50mg	Comprimido	E.MS/MS 1023504580196	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
38.	Azitromicina 40mg/ml 900 mg - 22,5ml	Frasco	PHARLAB/MS 1410701050071	5.000	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00
46.	Budesonida 32 mcg/dose - 120 doses	Frasco	E.MS/MS 1023511800015	3.000	R\$ 10,53	R\$ 31.590,00
50.	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	E.MS/MS 1356906840120	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
51.	Carvedilol 25 mg	Comprimido	E.MS/MS 1356906840120	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
53.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	E.MS/MS 1356906840120	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
62.	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	BIOLAB/MS 1097400960026	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
66.	Claritromicina 500 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023513150018	15.000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00



78.	Dexametasona 4 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023507020434	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
90.	Dipirona 500 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023505230083	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
165.	Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml gotas	Frasco	E.MS/ MS 1023505330010	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
167.	Nistatina 100.000UI/ml solução oral 50ml	Frasco	PRATI/MS 1256800260061	3.000	R\$ 6,64	R\$ 19.920,00
168.	Nistatina 25.000UI/G - 60 g creme vaginal	Bisnaga	PRATI/MS 1256800450101	5.000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
176.	Paracetamol 200mg/ml - 15 ml gotas	Frasco	E.MS/MS 1023512010042	8.000	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
179.	Pasta d'água - 80 g	Bisnaga	JRD/RDC 199	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
186.	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	CRISTALIA/MS 1029800420083	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
196.	Simeticona 75mg/ml -15 ml gotas	Frasco	E.MS/ MS 1023505470025	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
197.	Sinvastatina 10mg	Comprimido	SANDOZ/MS 1004704720076	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
198.	Sinvastatina 20mg	Comprimido	SANDOZ/MS 1004704720327	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
203.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/ml - 100 ml	Frasco	E.MS/MS 1023510480076	3.000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
206.	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar)	Comprimido	BELFAR/MS 1057100040119	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
213.	Tramadol, cloridrato 50 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023507310017	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
222.	Amitriplina, cloridrato 25 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023508850041	262.500	R\$ 0,04	R\$ 10.500,00
245.	Paroxetina 20 mg	Comprimido	E.MS/MS 1023509640146	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
TOTAL						R\$ 487.268,00

DL SAÚDE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Alprazolam 0,25 mg	Comprimido	GERMED/GENERICO	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
26.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+12,5mg/ml - 75 ml	Frasco	EMS/GENERICO	2.500	R\$ 30,09	R\$ 75.225,00
27.	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	UNICHEM/GENERICO	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
35.	Atorvastatina 20mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
36.	Azitromicina 1 G	Comprimido	PRATI/GENERICO	5.000	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
39.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PRATI/GENERICO	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
40.	Baclofeno 10 mg	Comprimido	TEUTO/BACLOFEN	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
43.	Bromazepam 3 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
44.	Bromazepam 6 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	90.000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
52.	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	GERMED/GENERICO	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
58.	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	EUOFARMA/GENERICO	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
60.	Cimetidina 200 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
67.	Clobazam 10 mg	Comprimido	SANOFI/URBANIL	50.000	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
85.	Diclofenaco, potássico 50mg	Comprimido	GEOLAB/POLTAX	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
87.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
88.	Dimenidrinato+Piridoxina 5+25mg gotas - 20 ml	Frasco	NOVA QUIM/ NAUSICALM	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
105.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
120.	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	NEOQUIMICA/ GENERICO	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
121.	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio + Dimeticona 40mg/ml + 30mg/ml + 5mg/ml - 240 ml	Frasco	PRATI DIGEFLEX	1.500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
126.	Imipramina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA/IMIPRA	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
132.	Levodopa + carbidopa 250/25 mg	Comprimido	TEUTO/CARBIDOL	50.000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
137.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	MERCK/GENERICO	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
138.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	MERCK/GENERICO	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
139.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	MERCK/GENERICO	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
143.	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	1.000.000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
147.	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
149.	Metildopa 250 mg	Comprimido	PRATI/ GENERICO	100.000	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00



152.	Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	BIOLAB/ GENERICO	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
155.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	TEUTO /HELMIZOL	90.000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
156.	Metronidazol 400 mg	Comprimido	TEUTO/ HELMIZOL	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
158.	Miconazol, nitrato 2% - 30 g creme dermatológico	Bisnaga	PRATI /GENERICO	3.000	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
160.	Midazolam 15 mg	Comprimido	MEDLEY/GENERICO	6.000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
166.	Nimodipino 30 g	Comprimido	VITAMEDIC/GENERICO	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
169.	Nitrofurantoína 100mg	Cápsulas	TEUTO/GENERICO	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
170.	Norfloxacin 400mg	Comprimido	PHARMASCIENSE/ GENERICO	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
180.	Pericazina 4% 20 ml	Frasco	MEDLEY/NEULEPTIL	2.000	R\$ 19,49	R\$ 38.980,00
181.	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	PHARMUS	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
183.	Piroxicam 20 mg	Comprimido	GERMED/GENERICO	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
192.	Salbutamol (sulfato) 100MCG/ dose (frasco de 200 doses)	Frasco	PHARMASCIENSE/ AEROFRIN	5.000	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00
208.	Tenoxicam 20 mg	Comprimido	GEOLAB /GENERICO	80.000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
214.	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
215.	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	GERMED	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
227.	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	225.000	R\$ 0,65	R\$ 146.250,00
237.	Itraconazol 100 mg	Cápsulas	GERMED/GENERICO	45.000	R\$ 0,79	R\$ 35.550,00
242.	Oxcarbazepina 6% - 100 ml	Frasco	UNIÃO QUIM/GENERICO	3.750	R\$ 40,46	R\$ 151.725,00
271.	Itraconazol 100 mg	Cápsulas	GERMED/GENERICO	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
273.	Metildopa 500 mg	Comprimido	PRATI/GENERICO	25.000	R\$ 1,12	R\$ 28.000,00
275.	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	RAMBAXY/GENERICO	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
276.	Oxcarbazepina 6% - 100 ml	Frasco	UNIÃO QUIM /GENERICO	1.250	R\$ 41,23	R\$ 51.537,50
277.	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	RAMBAXY/GENERICO	25.000	R\$ 2,16	R\$ 54.000,00
279.	Paroxetina 20 mg	Comprimido	TEUTO/GENERICO	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
285.	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	Cápsulas	GERMED/GENERICO	50.000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
286.	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	Cápsulas	GERMED/GENERICO	37.500	R\$ 0,57	R\$ 21.375,00
287.	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	Cápsulas	TEUTO/GENERICO	62.500	R\$ 0,69	R\$ 43.125,00
TOTAL						R\$ 1.535.967,50

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
29.	Ampicilina 500 mg	Cápsulas	PRATI	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
48.	Captopril 50 mg	Comprimido	PRATI	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
266.	Escitalopram, oxalato 20 mg	Comprimido	PHARLAB	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
TOTAL						R\$ 48.900,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
56.	Cetoconazol 2% 30g creme	Bisnaga	CIMED	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
57.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	CIMED	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
59.	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	CIMED	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
79.	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
93.	Domperidona 10 mg	Comprimido	CIMED	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
94.	Doxazosina 2mg	Comprimido	CIMED	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
96.	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	CIMED/1FARMA	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
98.	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	CIMED	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
109.	Finasterida 5 mg	Comprimido	CIMED	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
119.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	CIMED	250.000	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00
141.	Loratadina 10mg	Comprimido	CIMED/LORATAMED	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
142.	Loratadina 1mg/ml - 100 ml	Frasco	CIMED/LORATAMED	4.000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
164.	Nimesulida 100mg	Comprimido	CIMED	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
199.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	CIMED	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00



232.	Escitalopram, oxalato 20 mg	Comprimido	CIMED	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
244.	Paracetamol + codeína, fosfato 500 mg + 30 mg	Comprimido	GEOLAB	150.000	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 251.490,00

SBS BRASIL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
68.	Clomipramina 10 mg	Comprimido	EMS/CLO	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
69.	Clomipramina 25 mg	Comprimido	EMS/CLO	75.000	R\$ 0,82	R\$ 61.500,00
103.	Espironolactona 50mg	Comprimido	EMS/ESPIRONOLACTONA	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
223.	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg	Comprimido	EMS	60.000	R\$ 2,50	R\$ 150.000,00
239.	Metildopa 500 mg	Comprimido	EMS/METILDOPA	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
257.	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg	Comprimido	EMS	20.000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 389.800,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
72.	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	UNIÃO QUIMICA/ CLORPROMAZ	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
92.	Divalproato Sódico 250 mg	Comprimido	ZYDUS/GENÉRICO	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
128.	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	ZYDUS/GENÉRICO	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
153.	Metoprolol, succinato 50mg	Comprimido	ASTRAZENECA/GENÉRICO	90.000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
173.	Óleo mineral (petrolato) - 100 ml	Frasco	UNICHEM	2.500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
229.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	GERMED/GENÉRICO	150.000	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
230.	Clonazepan 2,5mg/ml - 20ml gotas	Frasco	HIPOLABOR/GENÉRICO	22.500	R\$ 2,39	R\$ 53.775,00
231.	Divalproato Sódico 500 mg	Comprimido	ZYDUS/GENÉRICO	75.000	R\$ 1,09	R\$ 81.750,00
246.	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	EMS/GENÉRICO	37.500	R\$ 1,75	R\$ 65.625,00
251.	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	Cápsulas	GERMED/GENÉRICO	150.000	R\$ 1,15	R\$ 172.500,00
252.	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	Cápsulas	GEOLAB/GENÉRICO	112.500	R\$ 0,39	R\$ 43.875,00
TOTAL						R\$ 648.300,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
82.	Diazepam 10 mg	Comprimido	SANTIZEPAM/SANTISA	75.000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
83.	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTIZEPAM/SANTISA	75.000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
106.	Fenobarbital 40mg/ml - 20ml gotas	Frasco	FENOCRIS/CRISTÁLIA	4.000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
110.	Fluconazol 150mg	Cápsulas	FLUCONID/VITAMEDIC	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
122.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	ALGY FLANDERIL/ VITAMEDIC	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
124.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	ALGY FLANDERIL/ VITAMEDIC	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
129.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	GENÉRICO/VITAMEDIC	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
151.	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml gotas	Frasco	PLABEL/BELFAR	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
157.	Metronidazol 40mg/ml - 100 ml	Frasco	GENÉRICO/BELFAR	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
200.	Sulfadiazina de prata 1% - 50g	Bisnaga	GENÉRICO/NATIVITA	1.500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00
201.	Sulfametoxazol + Trimetropina 200mg + 40mg/ml - 100 ml	Frasco	GENÉRICO/VITAMEDIC	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
202.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400/80mg	Comprimido	GENÉRICO/VITAMEDIC	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
247.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60 ml	Frasco	GENÉRICO/VITAMEDIC	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00



		TOTAL	R\$ 193.620,00
--	--	--------------	----------------

UNI HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
102.	Espironolactona 25mg	Comprimido	DIACQUA/EUROFARMA	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
133.	Levofloxacin 500mg	Comprimido	TAMIRAM/EUROFARMA	30.000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
171.	Nortriptilina 25 mg	Cápsulas	GENÉRICO/EUROFARMA	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
220.	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsulas	DEPAKENE/ABBOTT	112.500	R\$ 0,36	R\$ 40.500,00
221.	Ácido Valpróico 500 mg	Cápsulas	DEPAKENE/ABBOTT	112.500	R\$ 0,58	R\$ 65.250,00
					TOTAL	R\$ 163.350,00

C.A. HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
131.	Levodopa + benserazida 100/25 mg	Comprimido	ROCHE/ LEVODOPA+BENSERAZIDA	50.000	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
					TOTAL	R\$ 80.000,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
225.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	TEUTO	7.500	R\$ 6,99	R\$ 52.425,00
235.	Ferro polimaltosado 100 mg	Comprimido	BIOLAB	60.000	R\$ 1,37	R\$ 82.200,00
					TOTAL	R\$ 134.625,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
256.	Amitriplina, cloridrato 25 mg	Comprimido	E.MS	87.500	R\$ 0,05	R\$ 4.375,00
264.	Clonazepan 2,5mg/ml - 20ml gotas	Frasco	E.MS	7.500	R\$ 2,69	R\$ 20.175,00
265.	Divalproato Sódico 500 mg	Comprimido	ABBOTT	25.000	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
					TOTAL	R\$ 58.050,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
259.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	TEUTO/BEPEBEN	2.500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
260.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
262.	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	HIPOLABOR	112.500	R\$ 0,24	R\$ 27.000,00
263.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	ABL	50.000	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
281.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60 ml	Frasco	HIPOLABOR	5.000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
283.	Sertralina 50 mg	Comprimido	PRATIDONADUZZI	225.000	R\$ 0,14	R\$ 31.500,00
					TOTAL	R\$ 152.000,00

FRACASSADOS/DESERTOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Acebrofilina 10mg/ml- 120 ml	Frasco	1.050
3.	Aceclofenaco 100 mg	Comprimido	20.000
8.	Aciclovir 5% - 10g creme	Bisnaga	2.500



9.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	500.000
17.	Alopurinol 100mg	Comprimido	25.000
41.	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	Ampola	300
42.	Biperideno 2 mg	Comprimido	100.000
64.	Ciprofloxacino, cloridrato 3,5mg/ml - 5 ml	Frasco	500
74.	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - 20 ml gotas	Frasco	3.000
77.	Dexametasona 1mg/ml - 5 ml	Frasco	200
89.	Diosmina + Hesperidina 450+50mg	Comprimido	80.000
107.	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - 20 ml gotas	Frasco	2.500
108.	Ferro polimaltosado 50mg/ml - 30 ml gotas	Frasco	1.500
125.	Imipramina 10 mg	Comprimido	50.000
136.	Levomopromazina 40 mg/ml - 20 ml gotas	Frasco	1.000
140.	Lidocaína, cloridrato 20mg/g - 30 g	Bisnaga	12.000
144.	Mebendazol 100mg	Comprimido	10.000
150.	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	20.000
162.	Nifedipino 10mg	Comprimido	150.000
188.	Propranolol, cloridrato 80mg	Comprimido	50.000
207.	Sulpirida 50 mg	Comprimido	8.000
210.	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comprimido	30.000
211.	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	20.000
212.	Tioridazina, cloridrato 50mg	Comprimido	25.000
234.	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimido	15.000
238.	Levodopa + benserazida 200/50 mg	Comprimido	37.500
240.	Benzoilmetronidazol, composição: associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, concentração: 62\,5 mg + 25.000 ui +1\,25 mg/g\, forma farmacêutica:creme vaginal\, característica adicional:com aplicador (s) - 40g	Bisnaga	3.750
248.	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	45.000
250.	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	30.000
254.	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsulas	37.500
258.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg+125mg	Comprimido	20.000
261.	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	75.000
268.	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimido	5.000
269.	Ferro polimaltosado 100 mg	Comprimido	20.000
270.	Fibrinolisa Apresentação: Pomada, Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol , Dosagem: 1U + 666U + 1%- 30 g	Bisnaga	2.500
272.	Levodopa + benserazida 200/50 mg	Comprimido	12.500
274.	Benzoilmetronidazol, composição: associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, concentração: 62\,5 mg + 25.000 ui +1\,25 mg/g\, forma farmacêutica:creme vaginal\, característica adicional:com aplicador (s) - 40g	Bisnaga	1.250
280.	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	12.500
282.	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	15.000
284.	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	10.000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo

necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até quinze dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito Av. Quintino Gomes, nº 4090, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76.980-756, horário das 07h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais/ Faturas, em favor do:

a - Fundo Municipal de Saúde.

b - CNPJ Nº: 21.467.008/0001-32.

c - Endereço: Rua Geraldo Magela nº 488 - Centro, Vilhena/RO, CEP: 76-980-060 no corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

d - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 7.02.1999);

e - Lote e validade dos itens;

f - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

g - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

h - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste Município de Vilhena / RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais serão recebidos: São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUS/CAF) os procedimentos de recebimento dos



materiais, pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumos, Produtos para a Saúde e Correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo;

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e consequente aceitação do recebimento provisório;

A empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

Os medicamentos / materiais médicos hospitalares deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item.

O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado; Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias



ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

FARMÁCIA BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício corrente;

16000020 – SUS Federal – Custeio – Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente;

16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente;

26000020 – SUS Federal – Custeio – Assistência Farmacêutica - exercícios Anteriores;

26210000 – SUS Estadual – Exercícios Anteriores;

Reduzido: 147, 149, 152, 214 e 215

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento do termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento do termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento do termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento do termo de referencia (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, Nº 1000- Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de JAGUARIÚNA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e CPF sob nº 324.367.598-71, residente e domiciliado na cidade de ARARAS/SP;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifacio, Nº 531- Sala – Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 SJS/RS e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS;

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. Suema Tussi Brunelo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1038690028 SJS/RS e CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

MEDICINAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, com sede na Rua Gentil João Miorando, Nº 154, – Bairro: Copas Verdes, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. TIAGO MAASS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8081226717 SSP/RS e CPF sob nº 007.180.640-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS;

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20,22 nº 24, Setor Industrial (Ceilândia) na cidade de BRASILIA/DF tendo como representante o Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF;

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03 com sede na Av. Rio de Janeiro nº 309, Qd 2U Lt. 21 Vila Galvão na cidade de SENADOR CANEDO/GO tendo como representante o Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.711 SSP/GO e do CPF sob nº 497.998.191-72, residente e domiciliado na cidade SENADOR CANEDO/GO;

DL SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, Nº 3747, Bairro Centro, na cidade de URUPA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1574836 SSP/ES e CPF sob nº 652.888.402-10, residente e domiciliado na cidade de URUPA/RO;

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, Bairro: Bela Vista, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. IURI Renan Bergamin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1082838168 SJS/ II RS e CPF sob nº 012.562.530-81, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. SEDINEI ROBERTO STIEVENS portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 SJS/



RS e CPF sob nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS;

SBS BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, com sede na Rua Cassiopeia, Nº 381- Terreo sala 02, Bairro Santo Agostinho, na cidade de MANAUS/AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALUIZIO DA SILVA LEITE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 285738 SESEG/AM e CPF sob nº 052.456.722-00, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, com sede na Rua Jose Fraron, Nº 155, Sala 01 – Bairro Fraron, na cidade de PATO BRANCO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.148.548-7 SESP/PR e CPF sob nº 396.067.919-04, residente e domiciliado na cidade de PATO BRANCO/PR;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101, Nº 131, KM 131, Bairro: VARZEA DO RANCHINHO, na cidade de CAMBORIU/SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25042642 SSP/SP e CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIU/SC;

UNI HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, Nº 253, 241 E 231, Bairro IPSEP, na cidade de RECIFE/PE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90013006830 SSP/CE e CPF sob nº 484.301.613-68, residente e domiciliado na cidade de RECIFE/PE; C.A. HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Barão do Rio Branco SN, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12602011999-5 SEJPC/MA e CPF sob nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO;

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, com sede na Av. Oeste SN, Quadra 01 Lote 03 Armz 02, Bairro: Parque Ind. Vice-Presidente Jose Alencar – Etapa II, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. HERMILTON ARAUJO DE JESUS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3950366 SSP/GO e CPF sob nº 909.218.101-30, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO;

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, com sede na Rua Sucupara, Nº 789, Quadras Lotes 19 – Bairro Vila Galvão, na cidade de SENADOR CANEDO/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6341743 SSP/GO e CPF sob nº 041.307.021-22, residente e domiciliado na cidade de SENADOR CANEDO/GO;

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, com sede na Rua das Camélias, Nº 230, Bairro Jardim La Salle, na cidade de TOLEDO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. JEAN CARLOS PETRY, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.651.599-7 SESP/RO e CPF sob nº 063.086.819-03, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, LTDA
Representante Legal

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
Sócia/Proprietária

Suema Tussi Brunelo
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Procuradora

TIAGO MAASS
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA
Sócio/Admistrador

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Diretor/Sócio

Anderson Filgueira de Oliveira,
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Sócio/Proprietário

ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
DL SAUDE LTDA
Sócio/Admistrador

IURI Renan Bergamin,
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Sócio/Admistrador

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Sócio/gerente

ALUIZIO DA SILVA LEITE
SBS BRASIL LTDA
Sócio/Admistrador

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Sócio/Admistrador

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Procurador

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA
Sócio/Admistrador

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
C.A. HOSPITALAR EIRELI,
Sócia/Proprietária

HERMILTON ARAUJO DE JESUS
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
Procurador

NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,
Admistradora /Proprietária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050/2024/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 57/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD “PROGRAMA MELHOR EM CASA” DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando a Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016 que “Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas”.



RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 57/2021, de 13 de agosto de 2021, designando a servidora GEANE ALEXANDRIA DA SILVA, Enfermeira, Matrícula 15643, COREN nº 545.658, para ocupar a Responsabilidade Técnica do Serviço de Atenção Domiciliar SAD - "Programa Melhor em Casa" do Município de Vilhena, em substituição a servidora SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA, Enfermeira, Matrícula 4906.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 15 de março de 2024.

Vilhena/RO, 20 de março de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 051/2024/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 198/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 QUE DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM ENTIDADES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores

Considerando o Artigo 53, do Decreto nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 198/2023, de 16 de agosto de 2023, designando a servidora LEILADAIANI DE QUADROS, Matrícula 18646, em substituição a servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA, matrícula 6309, para atuar como Gestor das Parcerias a serem celebradas com entidades na modalidade de Fomento, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
- Emitir parecer técnico conclusivo dos repasses às entidades

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo: 2954/2024.

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Objeto da Parceria: Repasse Financeiro da Emendas Impositivas: nº 58, 92 e 123/2023

Valor do Repasse: R\$ 84.508,46 (oitenta e quatro mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.177 - Saúde na APAE - 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Valor do Repasse: R\$ 121.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta

reais)

Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.203 – Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742 de 2018 e Decreto Municipal nº 59.646 de 2023, entre a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena inscrita no CNPJ: 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2213, bairro Bodanese, CEP: 76.981-060, Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo com objetivo oferecer atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos nesta Escola APAEANA, assim proporcionando um serviço de qualidade e excelência.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros. Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: "os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena ser uma instituição que oferece atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos. Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena nos termos dos Decretos Municipais nº 41.742 de 2018, 59.646 de 2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Ronaldo Silva de Paiva
Matrícula 16.541 Presidente

Ivanildo Severino Barboza Matrícula 5.868
Membro

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira Matrícula 6.773
Membro

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 140/SEMUS/ 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3737, de 17 de maio de 2023, página 18, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Portaria nº140/SEMUS/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.403/2022 sob ID 184063;

Art. 1º Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALDIR CAETANO JUNIOR.

Leia-se:

(...)

Portaria nº136/SEMUS/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.403/2022 sob ID 184291;

Art. 1º Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE LUIZ MACHADO.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 21 de março de 2024.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 052/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUBENS
RODRIGUES MOREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que o servidor faz jus ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.830/2023 sob ID 539437;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RUBENS RODRIGUES MOREIRA, detentor do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de nível técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 09/04/2024 a 07/07/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 22.830/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 21 de março de 2024.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16334 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 21/03/2024	PROTOCOLO: 3954 / 2024						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA.							
CNPJ: 06.012.731/0001-33	Insc. Estadual:						
Endereço: -	CEP:						
Bairro: Cidade: -							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para prestação dos serviços do curso: Tomada de Contas Especial (TCE) - Providências Administrativas, Instauração, Apuração e Responsabilidade.							
JUSTIFICATIVA							
A Procuradoria Geral do Município - PGM, objetivando capacitar seus servidores, a fim de que possa proporcionar uma melhoria gradativa na qualidade do serviço público, neste momento visando resguardar o município de possível dano no erário, com amparo na legislação que permeia de forma eficiente, formaliza o processo de contratação de empresa para prestação dos serviços do curso: Tomada de Contas Especial (TCE) - Providências Administrativas, Instauração, Apuração e Responsabilidade na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas para atender os servidores Igor Demétrio Vianeci Cardoso - Procurador municipal (mat. 14740), Grazielle Cristina Bassetto - Auxiliar Administrativo (mat. 12263) e Célia Cristina da Silva Ribeiro - Agente Administrativo (mat. 12122), que atuam em análise de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000320673390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	3,00	2.950,00	8.850,00
Total:							8,850.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1633 / 2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 20/03/2024	PROTOCOLO: 1633 / 2024						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COOPROVIR - COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIAO							
CNPJ: 12.020.600/0001-09	Insc. Estadual:						
Endereço: A GLEBA, S/N LOTE 3	CEP: 76.980-000						
Bairro: NOVA CONQUISTA	Cidade: Vilhena - RO						
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, IOGURTE) ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR) BOM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013/PNAE E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, IOGURTE) ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR) BOM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013/PNAE E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO					
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	19090	ABÓBORA PAULISTA, Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2000.00	4,10	8.200,00
1	2	19091	ABÓBRINHA VERDE, Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2000.00	5,32	10.640,00
1	3	19092	ALFACE, Descrição do produto: Verdura "in natura" de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosas, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica transparente atóxica contendo 10 pés.	PES	8000.00	4,62	36.960,00
1	4	19095	BANANA NANICA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, "quase" madura graúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de	KG	10000.00	5,19	51.900,00



 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1633/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21									
			rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas própria pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
1	5	19096	BATATA DOCE. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, bem desenvolvida, sem fermentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, outros defeitos que possam alterar sua aparência, acondicionadas em sacos contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3000.00	5,08	15.340,00		
1	6	19097	CAPIM SANTO ou CAPIM CIDREIRA. Descrição do produto: Verdura "in natura" de primeira qualidade, folhas finas e longas frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	500.00	4,90	2.450,00		
1	7	19099	CHEIRO VERDE. Descrição do produto: Verdura "in natura" de primeira qualidade, cebolinha verde e sabinha, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico, contendo maços de 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	6000.00	4,74	28.440,00		
1	8	19100	CHUCHU. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem fermentos ou defeitos, livre de sujidades (terra), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Peça	2000.00	5,25	10.500,00		
1	9	19101	COUVE FOLHA. Descrição do produto: Verdura "in natura" de primeira qualidade, coloração verde, frescas, viçosa, com tamanho uniforme, sem excesso de unidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do produto, livre de insetos e sujidades, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalagem contendo maços de 400 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	3000.00	5,32	15.960,00		
1	10	19104	FEIJÃO. Descrição do produto: Tipo: 01, CARIOCA, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produzidor, data de	KG	1000.00	8,61	8.610,00		
								www.elotech.com.br	Pág. 2/5

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1633/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21									
			fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
1	11	19105	FEIJÃO. Descrição do produto: Tipo: 01, PRETO, Produto selecionado, próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Deve constar obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produzidor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico transparente atóxico contendo 1 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1000.00	9,75	9.750,00		
1	12	19108	INHAMÉ. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tipo: chinês, da região, bem desenvolvida, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500.00	7,93	3.965,00		
1	13	19110	LIMÃO ROSA. Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, produto limpo, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400.00	4,53	1.812,00		
1	14	19111	LIMÃO TAITI. Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniforme, ser bem desenvolvida e madura, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, a polpa deve estar intacta e firme, deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em sacos transparentes apropriadas, pesando aproximadamente 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400.00	5,43	2.172,00		
1	15	19113	MANDIOCA. Descrição do produto: Legume "in natura", dessecada e picada congelada. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção sanitária. Prazo de validade de 3 meses a contar do dia da entrega. Embalagem plástica transparente e atóxica, pacote de 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000.00	6,74	26.960,00		
1	16	19114	MANJERICÃO. Descrição do produto: Verdura "in natura" de primeira qualidade, frescas, não amareladas, viçosa, com tamanho uniforme, sem folhas amareladas ou murchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem plástica transparente atóxico contendo maços com no mínimo 200 gramas em fardos de 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	500.00	4,05	2.025,00		
								www.elotech.com.br	Pág. 3/5

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1633/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21									
1	17	19116	MELANCIA. Descrição do produto: Fruta "in natura", de tamanho regular, de primeira qualidade, graúda, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, formato arredondado ou alongado, casca lisa, lustrosa, verde-clara, sem manchas escuras, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com peso individual entre 8 e 15 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	6000.00	4,37	26.220,00		
1	18	19117	MELÃO. Descrição do produto: Fruta "in natura", de primeira qualidade, tamanho regular, de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3000.00	7,60	22.800,00		
1	19	19118	MILHO VERDE EM ESPIGA. Descrição do produto: Legume "in natura", de primeira qualidade, de tamanho regular, sem palha, sem cabelos, bem desenvolvida, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem sujidades e cabelos. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 8 espigas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3000.00	7,19	21.570,00		
1	20	19120	PEPINO. Descrição do produto: Legume "in natura", de primeira qualidade, liso, firme sem rugas, bem formado na cor verde, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não poderão apresentar amolecidos, brocados ou com manchas amareladas. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes apropriadas, contendo 10 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1000.00	5,06	5.060,00		
1	21	19121	PIMENTA DE CHEIRO. Descrição do produto: Vegetal produto "in natura" de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes e tipos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300.00	10,93	3.279,00		
1	22	19123	QUEIJO MUSSARELA. Descrição do produto: produto com sabor característico, deve ser fatiado, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em pacote plástico resistente e atóxico, aplicação a vácuo parcial ou total, permitindo a perfeita aderência ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	965.00	41,30	39.854,50		
1	23	19124	QUIABO. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, isento de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500.00	7,26	3.630,00		
1	24	19125	REPOLHO. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, verde, tamanho médio, isento de perfurações, de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2000.00	6,38	12.760,00		
								www.elotech.com.br	Pág. 4/5

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1633/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21									
1	25	19126	TOMATE. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, tipo salada, coloração uniforme. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalagem: Acondicionadas em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	8000.00	8,32	66.560,00		
1	26	19127	VAGEM. Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 2 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500.00	15,67	7.835,00		
								Total:	445,152.50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL									
FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
								www.elotech.com.br	Pág. 5/5



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16332 / 2024

Natureza: Cred./Chamamento

DATA: 20/03/2024 PROTOCOLO: 1633 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IVONI CLAUDETE WAGNER

CPF: 806.737.839-87

RG: 41900563

Endereço: CHACARA MODELO, LOTE 25, PARTE DO LOTE 57,

Bairro: SETOR 12 Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA

CPF: 480.889.511-00

RG: 074637

Endereço: SÍTIO BELA FLOR LINHA 145 LOTE 85 A/09,

Bairro: Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: 76.980-000

Fornecedor: EVANDRO BARBOSA DA SILVA

CPF: 831.674.552-68

RG: 837544

Endereço: UNIÃO PARTE LT 57, S/N

Bairro: ÁREA RURAL Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: 76.980-000

Fornecedor: DIOMARA MARIA DA SILVA

CPF: 558.613.932-49

RG:

Endereço: LINHA 145, 77

Bairro: SÍTIO BOA VISTA Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: 76.980-000

Fornecedor: SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO

CPF: 661.924.202-20

RG: 628468

Endereço: LINHA 135, KAPA 140,

Bairro: SÍTIO 3 Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CPF: 093.389.508-91

RG: 1816943

Endereço: LINHA 140, KM 05, LOTE 44, CHAC. DOS REIS,

Bairro: LOTE 44 Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: ANDRE MACHADO NEVES

CPF: 021.169.782-62

RG: 1225577

Endereço: RODOVIA 399, KM 10

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: EGILTON ANTONIO DE SOUZA

CPF: 575.849.239-68

RG:

Endereço: LINHA 145, LOTE 77

Bairro: SETOR 12 Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: LUIZ CARLOS SOUSA

CPF: 695.355.742-72

RG: 693115

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

Telefone:

CEP:

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16332 / 2024

Natureza: Cred./Chamamento

Fornecedor: NATANAEL SOUZA DOS PASSOS

CPF: 020.979.702-90

RG: 1162142

Endereço: BR435, KM10,5

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Colorado do Oeste - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: NIOMAR SOUZA DOS PASSOS

CPF: 013.465.692-07

RG: 1162143

Endereço: BR435, KM 10,5

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Colorado do Oeste - RO

Telefone:

CEP: -

Fornecedor: OZIEL SEBASTIÃO DE MORAES

CPF: 780.901.132-49

RG: 637673

Endereço: LINHA 145, CAPA 144

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena - RO

Telefone:

CEP: -

OBJETO

DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, IOGURTE) ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR) BOM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013/PNAE E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

DESTINADO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, IOGURTE) ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR) BOM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013/PNAE E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19093	BANANA DA TERRA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, "quase" madura gráúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000.00	7,54	30.160,00

	2	19106	GELÉIA de Frutas: Descrição do produto: sem adição de açúcar com diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produzido, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto, conter certificação de inspeção sanitária. Embalagem: Acondicionados em potes plástico resistente e atóxico, contendo 500 gramas de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500.00	48,50	24.250,00
1	3	19112	MAMÃO FORMOSA: Descrição do produto: Fruta "in natura" apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, deve ser bem desenvolvida e madura, casca lisa, de coloração verde clara, tomando-se amarela ou alaranjada quando maduro. A polpa deve estar íntegra e firme. Não conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionados em caixas apropriadas, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000.00	7,12	28.480,00
1	4	19094	BANANA MAÇA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, "quase" madura gráúdas, em pencas, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, compactas e firmes, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5000.00	5,50	27.500,00
1	5	19098	CARA: Descrição do produto: Legume "in natura" de primeira qualidade, limpas e secas. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem apresentar brotados, mancha negra, deformado e podridão. Estarem isentos de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1000.00	13,81	13.810,00
1	6	19119	OVOS CAIPIRA: Descrição do produto: produto "in natura" são e limpos, frescos, selecionados, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho, com casca do ovo limpa áspera, fosca, cor, odor e aspectos característicos. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Cartela com 30 unidades. Embalagem própria e devidamente rotulada. Prazo de validade: mínimo de 15 dias no momento da entrega.	CART	1218.00	32,82	39.974,76
1	7	19089	ABACAXI PEROLA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa íntegra e firme, com a retirada da "coroa", doce e suculento, de cerca de 1 a 1,5 kg. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionados em caixas próprias pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1000.00	5,20	5.200,00
1	8	19109	ARANJA PERA: Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca madura, casca lisa e com brilho, sem defeitos ou perfurações na casca, bem desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Embalagem: Acondicionados em sacos apropriados, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3000.00	5,17	15.510,00
1	9	19122	PONCÁ, Descrição do produto: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Acondicionados em sacos apropriados, pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2000.00	5,82	11.640,00

Total: 196.524,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOwww.elotech.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando o Ofício nº 86/2024/SECGAB/SEMAS, de 15 de março de 2024, referente indicação de Membro Titular para representar no Conselho Municipal de Saúde; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 386ª (Trecentésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular LEOMAR GONSALVES, em substituição ao Membro Titular, JANDER ROCHA DE OLIVEIRA, representando o SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 20 de março de 2024.

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 006/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO VILHENA/RO.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando a Portaria nº 003/2024/OAB/RO/PNSEMAS, de 19 de março de 2024, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 386ª (Trecentésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente JOSIELE CRISTINA VARELLA ORTIZ HUBER, nomear ao cargo em vacância, representando a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO – SUBSEÇÃO DE VILHENA/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 20 de março de 2024.

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 007/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO TRABALHADOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007; Considerando o Ofício nº 1339/2023/PRESIDÊNCIA, de 14 de julho de 2023, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde; Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 386ª (Trecentésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente MARCO TÚLIO DE FREITAS TEODORO, em substituição ao Membro Suplente, KARINALINO FREITAS FERREIRA, representando o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREMERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 20 de março de 2024

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 01/2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 01 a 08/2024, referente às sessões ocorridas no período de 01 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024:

Nº PROCESSO: 047/2023
RECORRENTE: MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES
AIT Nº: P017O06032X
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGOLHE provimento, portanto deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P017O06032, vinculado ao veículo de placa OBP-4245. Fica notificado (a) o (a) requerente/ procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 002/2024
RECORRENTE: EDIEZIO CARLOS FREIRE

AIT Nº: P00X803001
RELATOR: PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00X803001 vinculados ao veículo de placa NBM-4512 . Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETTRAN , conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 003/2024
RECORRENTE: INDAIA PATRICIA FERREIRA ALMEIDA
AIT Nº: P01HLO102J
RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HLO102J vinculado ao veículo de placa NEG-1424 . Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETTRAN , conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 004/2024
RECORRENTE: VILSON RESENDE DINIZ
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
AIT Nº: P01HL010B8
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL010B8 vinculado ao veículo de placa NDP-0D25 . Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETTRAN , conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 006/2024
RECORRENTE: MARINALVA COELHO DE OLIVEIRA
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
AIT Nº: P01HG010EP
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL010EP vinculado ao veículo de placa NDK-4808 . Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETTRAN , conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 01/2024

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 001/2024
RECORRENTE: ZAQUEU CORTY
AIT Nº: P01HG010FI
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG010FI , vinculado ao veículo de placa NCN-1A49 .

Nº PROCESSO: 005/2024
RECORRENTE: CELSON DE OLIVEIRA GOIS
AIT Nº: P01HL0200I
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL0200I vinculados ao veículo de placa NJI-9844 .

Nº PROCESSO: 007/2024
RECORRENTE: MARISA ASSMANN
AIT Nº: P01GJ03007
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGO-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ03007 , vinculado ao veículo de placa OHM-0B60 .

Vilhena, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS
PRIORITÁRIOS

Item	Descrição	RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha do Refeitório Escolar no preparo de lanche aos alunos
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	AQUISIÇÃO DE GÁS	PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPMV que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IPMV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 Conforme MTP nº 1.467/2022, o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPMV. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao IPMV;

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional

3.2.1 O rating exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPMV. Não será aceito rating de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

3.4 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

3.5 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE: Administrador e/ou Gestor de Fundo de Investimento; Distribuidor; Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; Agente Autônomo de Investimentos; Custodiante e Corretora de Valores Mobiliários.

4.1 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários e/ou ao Banco Central do Brasil;

4.2 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

4.3 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

4.5 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPMV (ANEXO Disponibilizado no site: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>)

V – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

6.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá ela informar e disponibilizar ao IPMV, os arquivos em formato digital (PDF).

7.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

7.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPMV;

7.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Apresentada e aprovada pelo Conselho Deliberativo e/ou Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;

8 . 2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o IPMV de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

8 . 3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;

8 . 4 Sempre que algum interessado for credenciado, o IPMV promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).

8 . 5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos (conforme disposto no art. 106º, parágrafo II, Portaria MTP nº 1.467/2022) ou sempre que for requisitada.

IX – DO DESCREDENCIAMENTO

9 . 1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

9.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

9.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

9.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

9 . 2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

9 . 3 No caso de descredenciamento, o IPMV comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial etc.), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 . 1 Os recursos do IPMV a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do IPMV, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;

10 . 2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

10 . 3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IPMV, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;

10 . 4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao IPMV como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

10 . 5 A qualquer tempo e ao seu critério, o IPMV poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

10 . 6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do IPMV;

10 . 7 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do IPMV;

10 . 8 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – IPMV.

Vilhena-RO, 20 de março de 2024.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Financeiro e de Investimentos
Portaria nº. 087/2023/GP/IPMV

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Gestão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 26/02/2024

www.elotech.com.br

Página: 1



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.100.000,00	4.057.282,01	2.285.649,50	-1.771.632,51
TOTAL (V) = (III + IV)	2.100.000,00	4.057.282,01	2.285.649,50	-1.771.632,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	994.000,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	994.000,00	0,00	-
Reservata de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=(d-f-g-h))
DESPESAS CORRENTES	2.056.000,00	3.494.743,02	2.051.586,60	1.940.451,00	1.936.368,50	1.443.156,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000,00	534.500,00	479.699,87	479.699,87	479.274,16	54.800,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.286.000,00	2.960.243,02	1.571.886,73	1.460.751,13	1.457.094,34	1.388.356,29
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	562.538,99	234.062,90	55.627,48	55.627,48	328.476,09
INVESTIMENTOS	44.000,00	562.538,99	234.062,90	55.627,48	55.627,48	328.476,09
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.100.000,00	4.057.282,01	2.285.649,50	1.996.078,48	1.991.995,98	1.771.632,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.100.000,00	4.057.282,01	2.285.649,50	1.996.078,48	1.991.995,98	1.771.632,51
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.100.000,00	4.057.282,01	2.285.649,50	1.996.078,48	1.991.995,98	1.771.632,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 26/02/2024

www.elotech.com.br

Página: 2

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
Estado de Rondônia
Exercício: 2023**Balanco Orçamentário**
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES	14.264,34	70.260,75	36.757,62	36.757,62	25.179,41	22.588,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.264,34	70.260,75	36.757,62	36.757,62	25.179,41	22.588,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.264,34	70.260,75	36.757,62	36.757,62	25.179,41	22.588,06

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.952,56	14.081,57	870,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.619,90	10.748,91	870,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.332,66	3.332,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.952,56	14.081,57	870,99	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias		
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00	
Receita Capital Intraorçamentária	0,00	
Despesas Intraorçamentárias		
Despesas Empenhadas	2.767,12	
Despesas Liquidadas	2.767,12	
Despesas Pagas	2.341,41	

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	2.100.000,00	2.285.649,50	-185.649,50
Suplementar	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
Sub Total	3.164.000,00	2.285.649,50	878.350,50
Especial	893.282,01	0,00	893.282,01
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	4.057.282,01	2.285.649,50	1.771.632,51

Data de Emissão: 26/02/2024

www.elotech.com.br

Página: 3

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
Estado de Rondônia
Exercício: 2023**Balanco Orçamentário**
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	994.000,00	448.499,95	545.500,05
25000000 - Recursos Ordinários	994.000,00	448.499,95	545.500,05
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após publicação da LOA, que compõe

Dotação Inicial	2.100.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	2.100.000,00

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA			
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	167 / 2022	22.588,06	
Total da Entidade		22.588,06	
Total Consolidado		22.588,06	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	2.285.649,50	-2.285.649,50
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	41.614.224,47	1.306.579,15	40.307.645,32
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	994.000,00	448.499,95	

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VLORENA HORBACH
CONTADORAELIANI CAETANO DA SILVA
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAMANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Emissão: 26/02/2024

www.elotech.com.br

Página: 4

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023

*NOTAS EXPLICATIVAS

01. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Fundação Cultural de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.962/0001-05, criada pela Lei Complementar nº 183, de 25 de Junho de 2012, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3845, CEP 76.980-002, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. A referida entidade não possui receitas próprias, sendo suas despesas custeadas integralmente por transferências financeiras do Município de Vilhena.

01.2 O REGIME ORÇAMENTÁRIO E O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO ADOTADOS NO ORÇAMENTO APROVADO

O regime orçamentário adotado na elaboração do orçamento aprovado é o regime misto. A estruturação do orçamento segue as disposições Institucional (por órgãos e unidades orçamentárias) e Funcional-Programática (por função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa).

01.3 O PERÍODO A QUE SE REFERE O ORÇAMENTO

O orçamento aprovado se refere ao exercício de 2023.

01.4 AS ENTIDADES ABRANGIDAS

O orçamento aprovado abrange a Fundação Cultural de Vilhena, bem como os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo.

01.5 O DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Durante o exercício de 2023, a Fundação Cultural de Vilhena não obteve receitas intraorçamentárias. Em relação às despesas intraorçamentárias, esta entidade incorreu em despesas com serviços de fornecimento de água, pela autarquia municipal SAAE, bem como, obrigações previdenciárias com o IPMV, em razão de servidora cedida para esta entidade pela Prefeitura de Vilhena, contribuinte do RPPS municipal.

01.6 O DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPOS DE CRÉDITOS (INICIAL, SUPLEMENTAR, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO)

A lei orçamentária anual para o exercício de 2023 fixou a despesa para a Fundação Cultural de Vilhena em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). A dotação orçamentária inicial foi executada em grande parte, sendo algumas despesas objeto de crédito adicional suplementar no decorrer do exercício. Do orçamento inicial foi remanejado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a entidade Município de Vilhena, para atender a Secretaria

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023

Municipal de Saúde. No exercício de 2023, foi realizada abertura de crédito adicional suplementar por superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotação inicial, das quais, foram executadas em torno de 57% (cinquenta e sete por cento). A Fundação Cultural de Vilhena abriu crédito adicional especial por recebimento de recursos da Lei Federal Paulo Gustavo, totalizando R\$ 893.282,01 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e um centavo), o qual não foi executado durante o exercício de 2023. Também foi recebido por meio emendas parlamentares estaduais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os quais foram abertos créditos adicionais especiais de R\$ 100.000,00 (cem mil cada). Desse montante, até o encerramento daquele exercício foi empenhado o valor de R\$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). No exercício de 2023, a Fundação Cultural de Vilhena não abriu créditos adicionais extraordinários.

01.7 A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS, BEM COMO SUAS INFLUÊNCIAS NO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, foi utilizado para reforço de dotação do Projeto Atividade Manutenção das atividades administrativas, R\$ 29.630,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais) na despesa Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; e R\$ 142.553,42 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente; para reforço de dotação do Projeto Atividade Natal Feliz, foi utilizado o valor de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); para reforço de dotação do Projeto Atividade Manutenção das Atividades Culturais, foi utilizado o valor de R\$ 239.352,95 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para cobrir despesas com Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Os valores mencionados acima se referem apenas ao que foi devidamente empenhado no exercício financeiro de 2023. No exercício em análise, não foram reabertos créditos especiais ou extraordinários. A utilização parcial do crédito adicional por superávit financeiro influenciou positivamente o saldo final da dotação, tendo em vista que em torno de 43% (quarenta e três por cento) do referido crédito aberto não foi empenhado durante o exercício.

01.8 AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI, EFETUADAS ANTES E APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LOA, QUE COMPÕEM A COLUNA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento aprovado para o exercício de 2023, o qual a Fundação Cultural de Vilhena integra, não foi atualizado monetariamente.

01.9 O PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, OU SEJA, SE O ENTE TRANSFERE O SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO PARA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS OU SE MANTÉM

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023**O CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS SEPARADAMENTE**

A Fundação Cultural de Vilhena mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

01.10 O DETALHAMENTO DOS "RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" UTILIZADOS PARA FINANCIAR AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE, DESTACANDO-SE OS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS E OUTROS COM DESTINAÇÃO VINCULADA

Recursos de exercícios anteriores foram utilizados para cobrir despesas com Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente do Projeto Atividade Manutenção das atividades administrativas; Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica do Projeto Atividade Natal Feliz; e Outros serviços de terceiros – Pessoa Física e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica do Projeto Atividade Manutenção das atividades culturais. Esta entidade não utilizou recursos de exercícios anteriores com destinação vinculada ao RPPS.

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V**LORENA HORBACH**
CONTADORA**ELIANI CAETANO DA SILVA**
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM**ANDREA CAVALCANTE TORRES**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA: 1

***NOTAS EXPLICATIVAS**

01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO
A Fundação Cultural de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.962/0001-05, criada pela Lei Complementar nº 183, de 25 de Junho de 2012, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3845, CEP 76.980-002, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios orçamentários, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9ª edição, no capítulo que trata da elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no Balanço Financeiro as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e as saídas financeiras executadas no período.

01.2 POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Para retenções feitas em folha de pagamento do servidor, bem como em relação aos valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação, é gerada uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente, gera-se um empenho extraorçamentário, que, ao ser pago, ocorre uma baixa no Passivo Circulante referente à obrigação financeira. Observa-se que todos os valores retidos no exercício foram pagos.

01.3 AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMENTE O BALANÇO FINANCEIRO
Durante o exercício em apuração, não foi necessário a realização de ajustes relacionados às retenções. O resultado financeiro apurado no exercício foi afetado positivamente pelo recebimento de recursos federais e estaduais, os quais não foram empenhados no respectivo exercício de recebimento. As conciliações bancárias são realizadas diariamente pelo setor de tesouraria e mensalmente revisadas pela Contadoria. Ademais, não houve ajustes relevantes que impactem o saldo financeiro do exercício, além dos já mencionados anteriormente.

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V**LORENA HORBACH**
CONTADORA**ELIANI CAETANO DA SILVA**
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM**ANDREA CAVALCANTE TORRES**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	4.13	Despesa Orçamentária (VI)	2.285.649,50	971.430,52
Ordinária	0,00	4.13	Ordinária	2.285.649,50	964.218,97
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.285.649,50	964.218,97
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	2.211,55
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	2.211,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.265.015,22	1.505.037,29	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	3.265.015,22	1.505.037,29	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	414.945,93	135.649,72	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	176.468,58	106.131,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.082,50	14.952,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.081,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	289.571,02	70.260,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	36.757,62	61.426,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	117.747,08	44.947,51	Valores Restituíveis	122.084,06	39.215,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	3.545,33	5.488,90	Realizável	3.545,33	5.488,90
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.422.371,08	859.241,46	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.640.214,15	1.422.371,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.422.371,08	859.241,46	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.640.214,15	1.422.371,08
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.422.371,08	859.241,46	Banco Conta Movimento Demais Contas	2.640.214,15	1.422.371,08
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.102.332,23	2.499.932,60	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.102.332,23	2.499.932,60

Data de Emissão: 26/02/2024

www.elotech.com.br

Página: 2

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.640.214,15	1.422.371,08	PASSIVO CIRCULANTE	6.190,99	21.398,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.640.214,15	1.422.371,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	425,71	11.619,90
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.656,79	3.332,66
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Reparação e Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.108,49	6.445,47
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	27,01	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	29.507,41	23.170,81			
VPD Pagos Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	177.172,81	135.285,76	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagos Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custos	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizável	177.172,81	135.285,76			
Bens Móveis	219.784,56	164.157,08			
(-) Depreciação/Amortização Acum. de Bens Móveis	-42.611,75	-28.871,32			
(-) Redução ao Valor Residual de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação/Amortização Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Residual de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	2.846.921,38	1.580.827,65	TOTAL	2.846.921,38	1.580.827,65

ATIVO FINANCEIRO	2.640.214,15	1.422.371,08	PASSIVO FINANCEIRO	318.350,07	105.923,12
ATIVO PERMANENTE	206.707,23	158.456,57	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.528.571,31	1.474.904,53			



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conventadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.255.489,81	1.316.442,53
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	923.593,91	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	142.774,49	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5,87	5,43
TOTAL	2.321.864,08	1.316.447,96



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023

*NOTAS EXPLICATIVAS

01. BALANÇO PATRIMONIAL

01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Fundação Cultural de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.962/0001-05, criada pela Lei Complementar nº 183, de 25 de Junho de 2012, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3845, CEP 76.980-002, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

01.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO, EM ESPECIAL, A DÍVIDA ATIVA EVIDENCIANDO NO MÍNIMO: A COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA POR EXERCÍCIO FINANCEIRO; DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NO EXERCÍCIO À TÍTULO DE PRINCIPAL, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; E BEM COMO OS VALORES ARRECADADOS E CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações são mensuradas pelo valor original. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Ao encerramento do exercício, permaneceu em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo o valor de R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo) referentes ao saldo de suprimento de fundos não utilizado.

A Fundação Cultural de Vilhena não registrou durante o decorrer do exercício e em seu encerramento movimentação e saldo em Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, bem como em Dívida Ativa e Valores Arrecadados e Cancelados no Exercício.

01.3 IMOBILIZADO

São compreendidos neste grupo os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O ativo imobilizado da Fundação Cultural de Vilhena constitui-se em sua integralidade por bens móveis. Durante o exercício de 2023 foram realizadas aquisições e não foram realizadas baixas.

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023

benefícios futuros ou potenciais de serviços. O critério de depreciação é pelo método das cotas constantes.

01.4 INTANGÍVEL

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, mensurado inicialmente pelo custo.

A Fundação Cultural de Vilhena não possui bens registrados em ativo intangível até o encerramento do exercício de 2023.

01.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO

Ao encerramento do exercício, permaneceu em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo o valor de R\$ 425,71 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) referentes a contribuição patronal de servidora cedida do Município de Vilhena para a Fundação Cultural, sendo paga em janeiro do exercício subsequente. Ao encerramento do exercício, a Fundação Cultural de Vilhena não registrou valores em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo.

01.6 PROVISÕES A CURTO E A LONGO PRAZO

As provisões são reconhecidas quando da possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Ao encerramento do exercício, a Fundação Cultural de Vilhena não registrou valores em Provisões a Curto e a Longo Prazo.

01.7 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES

A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pela Instrução Normativa N.º 010/2019 do Poder Executivo do Município de Vilhena. Nesta conta do Balanço Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e sua obsolescência; o registro da Depreciação teve como método de Cotas Constantes, em que se utiliza a taxa de depreciação constante durante toda a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. Cumpre salientar que devido as disposições da regulamentação estarem defasadas face o decorrer do tempo em que foi editada, novos bens são avaliados individualmente quando do tombamento quanto ao tempo de depreciação e valor residual.

01.8 DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS, QUANDO RELEVANTES

Não há mais elementos patrimoniais relevantes a serem destacados além dos já citados acima.



www.clotech.com.br
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024
PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231109	ARMAMENTOS	20	5,00	15,00
1231110	SEMOVENTES	10	10,00	10,00
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10,00	10,00
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8	12,50	12,00
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	16	6,25	15,00
123110104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10,00	10,00
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	0,00	0,00
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	16	6,25	20,00
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	16	6,25	20,00
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	16	6,25	20,00
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10,00	15,00
123110112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	8	12,50	20,00
123110116	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	16	6,25	10,00
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	10,00	10,00
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10,00	10,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20	5,00	10,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	20,00	10,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10,00	10,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8	12,50	10,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	16	6,25	15,00
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	10,00	0,00
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	20,00	10,00
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	5,00	30,00
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10,00	10,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10,00	10,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	16	6,25	10,00
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	8	12,50	60,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10	10,00	10,00

TOTAIS

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V

LORENA HORBACH
CONTADORA

ELIANI CAETANO DA SILVA
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V

LORENA HORBACH
CONTADORA

ELIANI CAETANO DA SILVA
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

*NOTAS EXPLICATIVAS

01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO
A Fundação Cultural de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.962/0001-05, criada pela Lei Complementar nº 183, de 25 de Junho de 2012, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3845, CEP 76.980-002, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
01.2 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO, BEM COMO REVERSÃO DE TAIS REDUÇÕES
Durante o exercício de 2023, não foram realizados ajustes ao valor recuperável no ativo imobilizado da Fundação Cultural de Vilhena.
01.3 BAIXAS DE ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO
Durante o exercício de 2023, não foram realizadas de itens do ativo imobilizado da Fundação Cultural de Vilhena.
01.4 BAIXAS DE INVESTIMENTOS
A Fundação Cultural de Vilhena não realizou investimentos no decorrer do exercício de 2023.
01.5 REESTRUTURAÇÕES DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE E REVERSÕES DE QUAISQUER PROVISÕES PARA GASTOS DE REESTRUTURAÇÃO
No exercício de 2023 a Fundação Cultural de Vilhena não realizou reestruturação de suas atividades.
01.6 UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS
Até o encerramento do exercício de 2023, a Fundação Cultural de Vilhena não registrou unidades operacionais descontinuadas, bem como que não possui outras unidades operacionais.
01.7 CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No decorrer do exercício de 2023, a Fundação Cultural de Vilhena não realizou constituição ou reversão de provisões.

ELITON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V

LORENA HORBACH
CONTADORA

ELIANI CAETANO DA SILVA
COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.265.886,21	1.505.041,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	4,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	4,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.265.015,22	1.505.037,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.265.015,22	1.505.037,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		870,99	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		870,99	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.984.585,44	994.749,18
PESSOAL E ENCARGOS		479.699,87	410.306,01
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		367.522,04	303.630,12
ENCARGOS PATRONAIS		87.558,12	63.902,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		24.619,71	42.773,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.207.245,57	255.769,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		67.092,35	72.588,90
SERVIÇOS		1.126.412,79	171.192,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.740,43	11.987,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		17.640,00	3.340,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.640,00	3.340,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		280.000,00	247.211,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	7.211,55
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		280.000,00	240.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	78.122,00
PREMIAÇÕES		0,00	78.122,00
Resultado Patrimonial Do Período		1.281.300,77	510.292,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		55.627,48	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	3.265.015,22	1.505.041,42
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	3.265.015,22	1.505.037,29
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.991.544,67	941.911,80
Pessoal e demais despesas	1.711.544,67	694.700,25
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	280.000,00	247.211,55
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.273.470,55	563.129,62
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	55.627,48	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.627,48	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-55.627,48	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA:2

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.217.843,07	563.129,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.422.371,08	859.241,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.640.214,15	1.422.371,08

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.265.015,22	1.505.037,29
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.265.015,22	1.505.037,29
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	7.211,55
a União	0,00	7.211,55
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA:3

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	280.000,00	240.000,00
Total das Transferências Concedidas	280.000,00	247.211,55

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	1.707.207,69	700.431,77
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	4.336,98	-5.731,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.711.544,67	694.700,25

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/02/2024

PÁGINA:5

Notas Explicativas**1 -01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Fundação Cultural de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 17.390.962/0001-05, criada pela Lei Complementar n.º 183, de 25 de Junho de 2012, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 3845, CEP 76.980-002, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

01.2 O MONTANTE DE LINHAS DE CRÉDITO OBTIDAS, MAS NÃO UTILIZADAS, QUE PODEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA FUTURAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E PARA SATISFAZER A COMPROMISSOS DE CAPITAL, INDICANDO RESTRIÇÕES, SE HOUVER, SOBRE O USO DE TAIS LINHAS DE CRÉDITO

No exercício de 2023, esta entidade não contraiu linhas de crédito.

01.3 O MONTANTE E A NATUREZA DE SALDOS DE CAIXA NÃO DISPONÍVEIS

Ao encerramento do exercício em apuração, a Fundação Cultural de Vilhena não dispunha de saldos de caixa não disponíveis.

01.4 DESCRIÇÃO DOS ITENS INCLUÍDOS NO CONCEITO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A Fundação Cultural de Vilhena adota o conceito de Caixa e Equivalente de Caixa conforme a NBC TSP 12, qual seja: "Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor. Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição. Os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa, a menos que sejam, essencialmente, equivalentes de caixa."

01.5 CONCILIAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXAS APRESENTADO NA DFC COM O VALOR APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, JUSTIFICANDO EVENTUAIS DIFERENÇAS

O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final (R\$ 2.640.214,15) apresentado nesta Demonstração dos Fluxos de Caixa encontra-se devidamente conciliado com o valor apresentado no Balanço Patrimonial (R\$ 2.640.214,15), bem como o valor apresentado em Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 2.640.214,15) no Balanço Financeiro.

ELITON DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE V

LORENA HORBACH

CONTADORA

ELIANI CAETANO DA SILVA

COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAM

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ERRATA**

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3931 de 07 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024/SAAE

LEIA-SE:

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024/SAAE

Vilhena (RO), 20 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

PORTARIA N.º 061/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Graduação em GESTÃO PÚBLICA, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor ALBERTO MARTINS DE SOUZA, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Grupo Ocupacional – SERVIÇOS DIVERSOS E OPERACIONAIS – SDO – CLASSE - B, conforme Processo Eletrônico nº 079/2024/SAAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 062/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO, matrícula 179, efetivo no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 1º de março de 2024, com término em 30 de março de 2024, conforme parecer da junta médica do município de Vilhena constante no processo eletrônico nº 198/2022/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 003/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 003/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 017/2023/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 75/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA À BASE DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2024/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.066,64 (Um mil sessenta e seis reais sessenta quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/03/2024

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 21 de março de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 69/2024/SAAE, destinado à Contratação de Empresa especializada para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água superficial e/ou água subterrânea com a finalidade de atender as necessidades do Saae – serviço autônomo de águas e esgotos– Saae, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA. (CNPJ 14.936.584/0001-16) no valor de R\$ 101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de março de 2024.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral
Decreto nº 56.630/2022

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3941

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 21.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 6.261, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 4.888, DE 4 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o § 6º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 4.888, de 4 de maio de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Vilhena - IPMV e estabelece outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 39. As funções gratificadas de Controlador Geral do IPMV, Diretor Financeiro e de Investimentos, Diretor de Benefícios, Chefe de Contadoria, Coordenador de Serviço Social, Procurador Autárquico, Gerente de Previdência, Gerente de Folha de Pagamento, Gerente Administrativo e Assistente Administrativo são de livre nomeação e exoneração do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

§ 8º As funções gratificadas de Gerente de Folha de Pagamento e de Gerente Administrativo serão exercidas por servidores efetivos e estáveis do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitados em Curso de Graduação Superior.

.....(NR)

“Art. 40. A Função Gratificada de Assistente Administrativo, conforme o Anexo II desta Lei, será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, com nível de instrução correspondente ao ensino médio ou superior.

Parágrafo único. Ao servidor designado para ocupar a função gratificada de Assistente Administrativo compete a execução de serviços gerais e trabalhos administrativos relativos às atividades da Autarquia.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.888, de 2018 passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam extintas as funções gratificadas de Gerente de Mídia, Informática e Ouvidoria, Controlador de Licitações, Assistente de Controlador Geral, Assistente de Licitações Assistente de Contabilidade e Apoio Técnico.

Art. 4º Fica revogado o § 9º do art. 39 desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 19 de março de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

LEI Nº 6.261 DE 19 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4.888, DE 4 DE MAIO DE 2018

ANEXO II

TABELA SALARIAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

	Quantitativo	Denominação	Código	Valor R\$
1	1	Controlador Geral do IPMV	FG - 1	5.000,00
2	1	Diretor Financeiro e de Investimentos	FG- 1	5.000,00
3	1	Diretor de Benefícios	FG- 1	5.000,00
4	1	Chefe de Contadoria	FG- 2	3.000,00
5	1	Gerente de Previdência	FG - 3	2.800,00
6	1	Gerente de Folha de Pagamento	FG - 3	2.800,00
7	1	Gerente Administrativo	FG - 3	2.800,00
8	1	Coordenador de Serviço Social	FG - 4	2.500,00
9	1	Procurador Autárquico	FG - 4	2.500,00
10	1	Assistente Administrativo	FG - 5	1.500,00

Vilhena, 19 de março de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113